DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Atos Administrativos 4
Outros atos administrativos 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 5.413, de 08 de junho de 2022.

Que autoriza a prorrogação do prazo de início de operação da Clínica de Nefrologia de Jales, objeto da Concessão Administrativa autorizada pela Lei Municipal nº. 4.833, de 20 de novembro de 2018 e, dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica prorrogado pelo prazo de 20 (vinte) meses, o início de operação da CLÍNICA DE NEFROLOGIA DE JALES, objeto da Concessão Administrativa autorizada pela Lei Municipal nº 4.833, de 20 de novembro de 2018.

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo contar-se-á da data de publicação desta Lei.

Art. 2.º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a lavrar Termo Aditivo à Concessão de Uso, para incluir o prazo de que trata o artigo 1.º desta Lei.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 08 de junho de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.418, de 15 de junho de 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar imóveis para bens dominicais objetivando a alienação dos mesmos, e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar os imóveis abaixo relacionados para bens dominicais sem destinações ou usos específicos:

1. Matrícula nº 14.024 - Denominação: Sistema de Lazer "O";
2. Matrícula nº 15.077 - Denominação: "Sistema de Lazer D";
3. Matrícula nº 15.079 - Denominação: "Sistema de Lazer "F";
4. Matrícula nº 20.972 - Denominação: "Sistema de Lazer "F";
5. Matrícula nº 23.873 - Denominação: Lote S/O - Gleba "E";
6. Matrícula nº 25.426 - Denominação: Lote "C";
7. Matrícula nº 25.641 - Denominação: Área de Lazer;
8. Matrícula nº 25.642 - Denominação: Área de Lazer;
9. Matrícula nº 28.995 - Denominação: "Área Sistema de Lazer 02";
10. Matrícula nº 36.334 - Denominação: "Gleba 02";
11. Matrícula nº 37.616 - Denominação: Lote 01 da Quadra 02 - Área Institucional;
12. Matrícula nº 37.617 - Denominação: Lote 02 da Quadra 07 - Área Verde;
13. Matrícula nº 37.618 - Denominação: Lote 01 da Quadra 07 - Área Institucional;
14. Matrícula nº 38.282 - Denominação: Sistema de Lazer "A2";
15. Matrícula nº 40.929 - Denominação: "Área Institucional" (Quadra 17);
16. Matrícula nº 41.279 - Denominação: "Equipamento Comunitário";
17. Matrícula nº 41.280 - Denominação: "Equipamento Comunitário";
18. Matrícula nº 41.287 - Denominação: Área Institucional (Quadra 08);
19. Matrícula nº 41.288 - Denominação: Área Institucional - Quadra 03;
20. Matrícula nº 41.369 - Denominação: Área Institucional;
21. Matrícula nº 41.370 - Denominação: Sistema de Lazer;
22. Matrícula nº 41.371 - Denominação: Sistema de Lazer - Quadra 02;
23. Matrícula nº 41.372 - Denominação: Sistema de Lazer - Quadra 03;
24. Matrícula nº 41.373 - Denominação: Sistema de Lazer - Quadra 04;
25. Matrícula nº 41.374 - Denominação: Sistema de Lazer - Quadra 05;
26. Matrícula nº 43.693 - Denominação: Área Institucional;
27. Matrícula nº 46.203 - Denominação: Área Verde 02.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os imóveis relacionados no Art. 1.º, por valor nunca inferior ao da avaliação.

§ 1.º A receita gerada com a alienação através de venda dos imóveis mencionados no Art. 1º deverá ser utilizada preferencialmente para o pagamento de aporte e/ou parcelamentos junto ao Instituto Municipal de Previdência Social de Jales - IMPSJ e havendo valor excedente às despesas citadas anteriormente poderá ser

utilizada em despesas de capital.

§ 2.º A alienação dos imóveis mencionados no Art. 1º deverá ser realizada através de processo licitatório.

§ 3.º Os recebimentos dos valores arrecadados com a alienação poderão ser parcelados em até 4 (quatro) parcelas mensais.

Art. 3.º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a tomar as providências necessárias para levar a efeito os registros e/ou averbações necessárias junto ao Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jales/SP.

Art. 4.º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta de dotação própria consignada em orçamento, suplementada se necessário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 15 de junho de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decretos

Decreto nº 9.252, de 20 de junho de 2022.

*Renova a aprovação do Loteamento denominado **"RESIDENCIAL AURORA"** e dá outras providências.*

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando que foram atendidas as exigências legais para aprovação administrativa do parcelamento do solo na modalidade de loteamento, conforme pareceres emitidos pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; e, da Procuradoria-Geral do Município.

Considerando que o Decreto nº 8.830/2021, de 10 de novembro de 2021, aprovou o Loteamento denominado "**RESIDENCIAL AURORA**" e deu outras providências, o qual encontra-se expirado.

Considerando que o empreendedor recebeu a Nota de Exigência 188491 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Jales, na qual consta a necessidade de o loteador apresentar novo Decreto de aprovação, conforme o art. 18 da Lei Federal nº. 6766/1979, de 19 de dezembro de 1979, que determina 180(cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

DECRETO:

Art. 1º- Fica renovada a aprovação do parcelamento do solo da área de terra de que trata o artigo 2º, na modalidade de loteamento comercial e residencial, com a denominação de **"RESIDENCIAL AURORA",** cujos Projetos de Engenharia foram aprovados pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano sob o nº 438/2021, para fins comerciais e residenciais, de propriedade da empresa **MR EMPRENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, inscrita no Cadastrado Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 26.249.7370001-36, com sede na Avenida João Amadeu, nº 3171, Jardim Ana Cristina, nesta cidade e comarca de Jales, SP, devidamente aprovado pelo **GRAPROHAB, com Certificado expedido sob o nº 121/2021**.

Art. 2.º O loteamento de que trata o artigo 1º será implantado na área de terra de 360.032,00m² (Trezentos e sessenta mil e trinta e dois metros quadrados), objeto da Matrícula nº 47.181 do Serviço de Registro de Imóveis e Anexo da cidade e comarca de Jales, SP, denominada de Gleba "A", localizada no Prolongamento da Avenida Lourival de Souza, antiga Estrada Municipal JAL 060, anexo a cidade e comarca de Jales, SP, com observância dos Projetos de Engenharia aprovados pelo GRAPROHAB, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Mobilidade Urbana e pela Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Trânsito.

Art. 3.º A loteadora, com observância do cronograma físico financeiro e dos projetos aprovados, fica obrigada a executar, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da aprovação do Projeto de Loteamento, todas as obras de infraestrutura urbana que integram o Projeto Aprovado pelo Município.

Parágrafo único- Fica a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano autorizada a expedir Alvará de Licença para execução das obras de trata este artigo.

Art. 4.º Na eventualidade do loteador não executar, total ou parcialmente, as obras de infraestrutura de que trata o artigo 3º, caberá ao Município, observadas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, e da Lei Complementar Municipal nº 41, de 18 de outubro de 1.995, com suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 300/2019, executá-las, direta ou indiretamente, e se ressarcir integralmente dos gastos efetuados mediante a execução da Escritura Pública de Garantia lavrada em 27 de outubro de 2021 no Livro nº 277, páginas nºs. 259/265, do Primeiro Tabelionato de Notas e de Protestos de Letras e Títulos da cidade e comarca de Jales, SP, ainda não registrada na Matrícula nº 47.181 do Serviço de Registro de Imóveis da cidade e comarca de Jales, SP, devendo a penhora recair sobre o bem imóvel objeto da garantia, sem prejuízo de serem penhorados outros, caso o objeto da garantia dada seja insuficiente.

Art. 5.º Eventuais despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotação própria consignada em

orçamento, suplementada se necessária.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 20 de junho de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº. 9.254, de 22 de junho de 2022.

Nomeia candidata aprovada no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 001/2017, de 23/09/2017, com alterações posteriores.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito Municipal de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1º Fica nomeada a candidata abaixo relacionada, regularmente convocada através do Decreto nº. 9.233, de 06 de junho de 2022, para o seguinte cargo:

I - PEB I (PROFESSOR DE ARTE)

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
12º	002554	JOSIANE PATRICIA GONÇALVES	66,00

Art. 2.º A candidata terá o prazo de 30 dias para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir desta data, e de 30 dias para entrarem em exercício, contados da data da posse.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 22 de junho de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº. 9.255, de 22 de junho de 2022.

Que convoca candidatos aprovados no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 002/2017, de 23/09/2017.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando que os candidatos classificados em nº. 160º e nº. 161º, no cargo de Auxiliar de Limpeza, convocados através do Decreto nº. 9.231, de 03/06/2022, não compareceram.

DECRETO:

Art. 1.º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, instaurado pelo Edital nº. 002/2017, homologado através do Decreto nº. 7.187, de 02 de fevereiro de 2018, a comparecer na Prefeitura do Município de Jales/Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, para o provimento de 02 (duas) vagas, para o cargo de Auxiliar de Limpeza, a saber**:**

I – AUXILIAR DE LIMPEZA:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
162º	010683	KELLY JANUÁRIO DA SILVA	24,00
163º	010727	ANIELI JAQUELINE DA SILVA RIBEIRO	24,00

Art. 2.º Os candidatos deverão comparecerem no local designado no artigo antecedente, bem como se submeterem ao exame médico no Instituto Municipal de Previdência Social – IMPS, para comprovarem aptidão física e mental (de acordo com a Lei Complementar nº. 268, de 13 de julho de 2016, conforme Art. 12.4 do Edital nº. 02/2017).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 22 de junho de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração
Secretário Municipal de Administração

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE)

DIA **30/06/2022 (5ª Feira)**
HORÁRIO: **07h30min – PRESENCIAL**
NOVO ENDEREÇO: SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO (Avenida José Rodrigues, nº 120 – Jardim do Bosque)

DANIELA CRISTINA SILVA QUINÁLIA
Presidente do Conselho de Alimentação Escolar (CAE)
- QUADRIÊNIO 2021/2025 –

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DIA **28/06/2022 (3ª Feira)**

HORÁRIO: **17h – PRESENCIAL**

NOVO ENDEREÇO: SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO
(Avenida José Rodrigues, nº 120 – Jardim do Bosque)

SANDRA REGINA VOMEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Educação
- BIÊNIO 2021/2023 -

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO FUNDEB

DIA **30/06/2022 (5ª Feira)**

HORÁRIO: **15H00 – PRESENCIAL**

NOVO ENDEREÇO: SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO
(Avenida José Rodrigues, nº 120 – Jardim do Bosque)

PATRICIA GAZZOLA FERNANDES
Presidente do Conselho do FUNDEB
- Biênio: 2021/2022 -

.....